



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 712 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASS. BENEMERITA DE BOM JESUS DA LAPA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 033-2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

LEI Nº 712 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE BOM JESUS DA LAPA**, fundada em 18 de fevereiro de 2016 e registrada no **CNPJ** sob o n.º **24.254.592/0001-36**.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com o presente **PROJETO DE LEI** correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 17 de Outubro de 2022.



Fábio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 033/2022

Processo administrativo nº 029/2021.

Requerente: ANDRÉ DOURADO DA COSTA, brasileiro (a), maior, casado (a), vendedor (a), nascido (a) em 07/04/1976, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Bernardo Francisco da Costa e de Maria Dourado da Costa, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 07.993.323-80, expedida pela SSP/BA, em 25/04/2010, inscrito (a) no CPF sob nº 737.499.345-15, e seu cônjuge, REGINA RIBEIRO ROCHA, brasileira (a), maior, casado (a), professora (a), nascido (a) em 13/11/1987, natural de Riacho de Santana/BA, filho (a) de Reginaldo Lage Rocha e de Milton Ribeiro de Oliveira Rocha, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 14.239.825-09, expedida pela SSP/BA, expedida em 13/06/2013, inscrito (a) no CPF sob nº 034.965.105-10, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 0008453, Fls. 153, do Livro 019, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 06/12/2013 (matricula nº 012690 01 55 2013 2 00019 153 0008453 57), residentes e domiciliados na Rua Ipiranga, nº predial 513, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua das Flores, nº predial 384 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0077.00384.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEIS: Lote Urbano, localizado na Rua das Flores, nº predial 384 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 04,54m (quatro metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, 04,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros) de fundo, 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) do lado direito e 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 63,11m² (sessenta e três metros e onze centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.534.531,377m** e **E 671.441,338m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 077.00392.0000, com azimute de 112°34'52" por uma distância de 14,20m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.525,924m** e **E 671.454,449m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 074.00069.0000, com azimute de 201°05'16" por uma distância de 4,35m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.521,866m** e **E 671.452,884m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 077.00380.0000, com azimute de 291°48'30" por uma distância de 14,20m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.527,140m** e **E 671.439,704m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DAS FLORES., com azimute 21°05'16" por uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

4,54m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 37,29 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica. Pavimento térreo, área externa: 01 quarto e 01 banheiro. Área interna: 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, perfazendo uma área total construída de 46,48m² (quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) e área útil de 37,15m² (trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de Outubro de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB